



LEI Nº 3.684, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

“ Dispõe sobre cessão de bens móveis de propriedade do município, para a Associação de Pequenos Produtores do Assentamento Agrário de Pereira Barreto e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, sob forma de Concessão de Uso, Bens Móveis de propriedade do Erário Municipal, para a Associação de Pequenos Produtores do Assentamento Agrário de Pereira Barreto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ, sob o nº 59.754.473/0001-27, localizada no Assentamento da Fazenda Esmeralda - Setor I - Zona Rural do município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os bens a que se refere o caput deste Artigo são os seguintes:

- trator agrícola 75 CV, 4 cilindros 4x2;
- grade aradora de 14 discos de 26”;
- grade niveladora de 28 discos de 20”;
- plantadeira/adubadeira hidráulica de 2 linhas.

ARTIGO 2º - Todas as despesas oriundas do uso, manutenção e conservação dos bens a serem cedidos, serão suportadas pela Associação mencionada no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Os bens não poderão ser cedidos e ou utilizados por terceiros não integrantes do referido Assentamento.

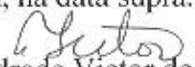
ARTIGO 4º - A concessão a ser formalizada terá caráter gratuito e precário podendo ser revogada a qualquer tempo, pelo Poder Público, observando-se o interesse público, ou pelo uso inadequado dos bens, sem ocasionar qualquer direito a que título for, à Concessionária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de dezembro de 2.008.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA